PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 052/2018 - Pregão Presencial nº 041/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o ***Município de Itanhandu*** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ***Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP***, localizado na Av. Benjamin Constant, nº 322 – sala 06, Centro da cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, representado pelo Sr. Nilson de Souza, portador do RG M-2.396.788 – SSP/MG e do CPF 456.938.546-04, residente e domiciliado na Rua Marajós, nº 370, Bairro Rezende, em Varginha/MG, CEP 37.010-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 052/2018 -** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 171/2018, firmado em 14/06/2018 e seus aditivos subsequentes, nos termos adiante ajustados:

Objeto do contrato original: Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim, toda a assistência técnica necessária que atenda as necessidades das secretarias municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 combinada com a Cláusula Terceira do contrato original e o reajuste de valor para reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato nº 171/2018 fica prorrogado até o dia 14 de junho de 2022, a contar de 15 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA O presente Termo Aditivo também tem por objeto o reajuste dos valores contratados, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" aplicando-se o percentual de 31,6648%% índice básico do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses (junho de 2020 a maio de 2021), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	$ UNITÁRIO	$ REAJUSTADO	$ TOTAL
01	132	Aluguel de 11 máquinas copiadoras com franquia total de 88.000 cópias/mês.	R$ 183,46	R$ 241,55	R$ 31.884,60
02	20.000	Valor da cópia excedente	R$ 0,023	R$ 0,030	R$ 600,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor estimado deste Termo Aditivo, para o período de 01 ano é de R$ 31.884,60 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para o aluguel e

R$ 600,00 (Seiscentos reais) para as cópias excedentes, totalizando o valor de R$ 32.484,60 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente para acobertarem a despesas correrão por conta das seguintes dotações:

50- *02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.40.00 – FR/100 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)*

84- *02.03.00.04.129.0007.2013.3.3.90.40.00 – FR/100- Manutenção das Atividades Administrativas do Setor de Tributos – R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)*

239- *02.07.01.04.122.0007.2051.3.3.90.40.00 – FR/102 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais)*

338- *02.07.01.10.302.0023.2061.3.3.90.40.00 – FR/102 - Manutenção do Laboratório Municipal - R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)*

473- *02.09.03.12.361.0028.2085.3.3.90.40.00 – FR/101 - Manutenção do Ensino Fundamental - R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)*

288 – *02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.40.00 - FR/102 - Manutenção da Atividade Saúde da Família - R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)*

Parágrafo Único - Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 01/07/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 14/06/2018.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 02 de Junho de 2021

C O N T R A T A N T E	**C O N T R A T A D O**
Paulo Henrique Pinto Monteiro	Nilson de Souza
PREFEITO MUNICIPAL	**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – EPP**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____